



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**PORTARIA Nº. 15.403 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

**Súmula:** Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadora para atendimento da Casa-lar.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.393 de 29 de setembro de 2021, autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de 01 (uma) Cuidadora para atuação na Casa-lar, para preenchimento de cargo vago;

**CONSIDERANDO** a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de órgão do Município de Andirá;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de 01 (uma) Cuidadora em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**§ 1º.** *A Comissão terá como integrantes as servidoras efetivas TACIANA DE SOUZA (Psicóloga), SIMONE GODOI AUDI DE MELLO (Psicóloga) e TATIANE APARECIDA MARCHIORI (Agente Administrativo).*

**§ 2º.** *A Comissão terá como Presidente a Servidora TATIANE APARECIDA MARCHIORI, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.*

**§ 3º.** *A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a qual se tornará responsável pela convocação de candidato aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

**Art. 2º.** *A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização de concurso público, posse e exercício do candidato aprovado no caso do cargo vago.*

**Art. 3º.** *O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Cuidadora, conforme, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.*

**Art. 4º.** *A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.*

**Art. 5º.** *O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, caput, da Constituição da*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

*República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.*

**Art. 6º.** *Ficam delegadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.*

**Art. 7º.** *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*